

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 77/2021 - São Paulo, quinta-feira, 29 de abril de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 417, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso

CONSIDERANDO a edição da Lein.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 73, de 20 de agosto de 2020 e a Recomendação n.º 89, de 24 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação à disposições da LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 385, de 20 de outubro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 2090, de 7 de novembro de 2020, que designa os integrantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Federalda 3.º Região, estabelecendo sua função de encarregado, nos termos da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o tratamento do dado pessoal no âmbito da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0031920-28.2020.4.03.8000, 0001722-71.2021.4.03.8000 e 0043324-76.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Região;

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, estabelecida em seu anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em28/04/2021, às 08:55, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA RESOLUÇÃO PRES N.º 417,, DE 28 DE ABRIL DE 2021 POLÍTICA DE PRIVACIDA DE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – JF3R

Esta Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais foi instituída no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região (JF3R) para estabelecer o compromisso coma segurança das informações dos usuários cadastrados e visitantes dos seus Portais Institucionais (https://www.trf3.jus.br/, https://www.jfsp.jus.br/, https://www.jfsp.jus.br/, https://www.jfsp.jus.br/ e https://jef.trf3.jus.br/)

Este documento estabelece diretrizes e procedimentos para o tratamento dos dados pessoais na JF3R em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federaln.º 13.709, de 14 de agosto de 2018), como Marco Civil da Internet Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014), e coma **Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da JF3R**.

O acesso aos conteúdos e serviços abertos dos Portais Institucionais é livre e gratuito, sendo que em alguns casos é exigido o cadastramento prévio. Os dados e as informações pessoais serão tratados e apresentados para fins estatísticos de forma anonimizada, de maneira a não permitir qualquer identificação dos dados pessoais de seus usuários.

1. CONCEITOS PRINCIPAIS DALGPD - DADOS (De acordo como art. 5.º, incisos I ao III, da LGPD)

- 1.1 Dado pessoal: é a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo é considerado umdado pessoal. Exemplos: nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, número do telefone, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), dados de localização via GPS, placa de automóvel, imagem fotográfica ou computacional, cartão bancário, etc.
- 1.2 Dado pessoal sensível: diz respeito aos dados que revelam informações pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, à saúde ou à vida sexual, à genética ou à biometria.
- 1.3 Dado anonimizado: é o dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa.

2. AGENTES e COMPETÊNCIAS

(De acordo como art. 5.º, incisos VI ao IX, e art. 37 ao 41 da LGPD)

- 2.1 Controlador: pode ser uma pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, ou seja, o controlador é responsável pelo tratamento dos dados. O Controlador tem, entre outras, as seguintes competências previstas na LGPD:
 - a).manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
 - b) elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados;
- c) orientar o operador quanto ao tratamento de dados segundo instruções internas, da legislação vigente e das regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Na Justiça Federal da 3.ª Região, o Controlador é o Tribunal. Informações de contato: https://www.tr13.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/encarregado.
- 2.2 Co-controlador: quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinam conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento. No Tribunal atuará como co-controlador quando, por força de lei, convênio ou contrato, determinar as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais emconjunto comoutra pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

- 2.3 Operador: é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador. Na Justiça Federal da 3.ª Região, o operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador Tribunal.
- 2.4 Encarregado: é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). De acordo coma LGPD, o Encarregado é responsável por:
 - a) receber as reclamações e comunicações dos titulares, responder e adotar providências;
 - b) receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;
 - c) orientar todos os colaboradores da instituição sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
 - d) executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares fixadas pela ANPD.
- O encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Justiça Federal da 3.ª Região é o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais. Informações de contato: https://www.trf3.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/encarregado/.

3. ATIVIDADES DE TRATAMENTO (De acordo como art. 6.º, incisos I ao X da LGPD)

- O tratamento de dados pessoais é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Alémda boa-fé, são princípios a serem seguidos pela JF3R para as atividades de tratamento de dados pessoais, segundo a LGPD:
 - a) finalidade legítima, específica e explícita, que deve ser informada ao titular. É vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
 - b) adequação do tratamento dos dados, que deve ser compatível com as finalidades informadas ao usuário;
- c) necessidade do tratamento dos dados limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;
 - d) livre acesso: a consulta sobre a forma, a duração do tratamento, e a integralidade de seus dados pessoais deve ser gratuita e facilitada aos titulares;
- e) qualidade dos dados: também é garantido aos titulares que os seus dados sejam tratados e apresentados com exatidão, clareza, relevância, além de serem atualizados de acordo coma necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f) transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciale industrial;
- g) segurança e prevenção: garante a utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas ao tratamento e proteção de dados pessoais quanto aos acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
 - h) não discriminação: diz respeito à proibição do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- i) responsabilização e prestação de contas: o agente deve demonstrar que tomou as providências necessárias e medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

4. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (De acordo como art. 7.º, incisos I ao X, e caput art. 23)

- O tratamento de dados pessoais na JF3R poderá ser realizado de acordo como expresso e inequívoco consentimento do usuário ou, ainda, nas seguintes hipóteses:
- a) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) pela administração pública, para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;
- c) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, via anonimização dos dados pessoais, sempre que possível;
- $d) \ quando \ necess\'{a}rio \ para \ a \ execuç\~{a}o \ de \ contrato \ ou \ de \ procedimentos \ preliminares \ relacionados \ a \ contrato \ do \ qual \ seja \ parte \ ou \ titular;$
- e) para o exercício regular de direitos emprocesso judicial, administrativo ou arbitral;
- f) para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiro;
- g) para a tutela da saúde, exclusivamente, emprocedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h) quando necessário para atender ao legítimo interesse do controlador ou de terceiro;
- i) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente;
- j) atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, como objetivo de executar as competências ou cumprir as atribuições legais do serviço judicial. Entende-se o legitimo interesse do controlador como base legal para tratamento de dados pessoais em situações de apoio e promoção as suas atividades ou, ainda, a proteção do exercício regular de seus direitos ou da prestação de serviços que o beneficiem, respeitados os direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados. Nesse caso, a finalidade deve ser indicada e pautada em fundamentações claras e legítimas, a partir de situações concretas, e somente serão coletados os dados estritamente necessários para essa finalidade.
 - 4.1~Do consentimento (De acordo como art. $8.^{\rm o}$ da LGPD)
- 4.1.1. O consentimento referente à coleta de dados do usuário é obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo usuário.
- 4.1.2. O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que seja realizado de acordo coma finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.
- 4.1.3. O usuário tem o direito de negar ou retirar o consentimento fornecido à JF3R, o que poderá encerrar a consecução dos serviços relacionados a essa base legal de tratamento de dados pessoais.
- 4.1.4. Ao acessar o conteúdo do site e aplicativos do domínio trí3.jus.br, jíšp.jus.br e jef.trí3.jus.br, o usuário está consentindo com a presente Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais e autoriza a coleta e o tratamento dos dados conforme os princípios e diretrizes descritas neste documento.
- 4.1.5. Caso não esteja de acordo com esta normativa, poderá descontinuar o seu acesso. Para revogação do consentimento expresso fornecido pelo usuário, basta registrar seu pedido: http://web.trf3.jus.br/sistemasweb/ContatoEncarregadoLgpd.
 - 4.2 Da finalidade (De acordo como art. 9.º)
 - 4.2.1. A coleta de dados tempor finalidade atuar de forma eficaz e proporcionar melhorias na experiência dos usuários comos serviços oferecidos pela JF3R.
- 4.2.2. Em muitos casos, o tratamento de dados pessoais tem por finalidade a prestação dos serviços jurisdicionais ou administrativos, ou, ainda, para o exercício de direito, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.3. A maior parte desses dados é solicitada de maneira explícita por meio de formulários eletrônicos. Esses dados serão usados exclusivamente para atender as solicitações enviadas aos serviços prestados por essas ferramentas, de modo a agilizar e cumprir sua finalidade.
- 4.2.4. As análises estatísticas serão efetuadas para interpretar os padrões de utilização do Portal e serviços disponíveis, a fim de melhorar, de forma contínua, a prestação dos serviços. A informação estatística resultante poderá ser objeto de publicação, semqualquer identificação pessoal dos usuários.
- 4.2.5. Caso ocorram mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais, não compatíveis como consentimento original, o titular será informado previamente, garantido o direito de revogar o consentimento, se discordar das alterações.
- 4.3 Tipos de dados coletados durante a navegação. AJF3R poderá coletar os seguintes dados e informações de identificação para realização de cadastro em formulário próprio e para a finalidade que se destina, conforme exemplos citados a seguir.
 - 4.3.1. Informações de contato: inclui qualquer tipo de dado de contato: nome, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), números de telefone, perfil em redes social, etc.

- 4...3.2. Informações de login: inclui informações para se identificar e autenticar em serviços fornecidos pela JF3R, incluindo seu nome de registro (login) e senha.
- 4.3.3. Informações demográficas: inclui informações sobre dados demográficos, como data de nascimento, idade ou faixa etária, gênero, localização geográfica.
- 4.3.4. Informações técnicas: inclui informações sobre seus equipamentos computacionais ou dispositivos móveis, como: registro do endereço IP utilizado para conectar seu computador ou dispositivo à internet, incluindo sua localização geográfica, tipo de sistema operacional e do navegador da web.
- 4.3.5. Informações sobre navegação no site e serviços: inclui informações sobre as páginas e conteúdo do nosso Portal Institucional e outras informações estatísticas sobre suas interações, como tempos de resposta a conteúdo e duração do acesso, disponibilidade do serviço, etc.
- 4.3.6. Informações financeiras e de pagamento: quaisquer dos serviços prestados no Portal Institucional para atender a uma solicitação de pagamento coleta dados financeiros e de pagamento para o seu processamento emconformidade comas leis, normas e os padrões de segurança aplicáveis para a prestação do serviço.
- 4.4 Sites de terceiros: Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais se aplica somente aos Portais Institucionais da Justiça Federal da 3.ª Região e não abrange serviços de terceiros disponibilizados por intermédio desse Portal, os quais deverão ter seus próprios termos e políticas de privacidade. Todos os nossos serviços podem ser utilizados para coleta de dados pessoais. Isso inclui tanto o site que operamos diretamente através do Portal Institucional, assim como os serviços ou aplicativos de terceiros:
 - a) correio eletrônico e sistemas de troca de mensagens instantâneas:
 - b) serviços utilizados para manter comunicações eletrônicas (WhatsApp, e similares);
 - c) aplicativos móveis;
 - d) facebook;
 - e) youtube.

5. TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS (De acordo como art. 11 da LGPD)

- 5.1. A JF3R realiza o tratamento de dados sensíveis de acordo como consentimento do titular, ou do seu responsável legal, de forma própria e destinada a finalidades específicas.
- 5.2. Esse consentimento é dispensado para o cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, realização de estudos coma anonimização dos dados pessoais sensíveis, no exercício regular de direitos em contrato, processos judiciais, administrativos e arbitrais, para a proteção da vida e segurança física das pessoas, tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde ou autoridade sanitária e prevenção à fraude.
 - 5.3. Nos casos da dispensa do consentimento para que a JF3R cumpra obrigação legal ou execute políticas públicas de sua competência será dada publicidade dos fatos.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (De acordo como art. 14 da LGPD)

- 6.1. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes no TRF3 tema finalidade de atender seu melhor interesse e é realizado como consentimento expresso e em destaque de umdos pais ou responsável legal, bemcomo específico quanto à finalidade do tratamento.
 - 6.2. Será publicada a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de proteção dos dados pessoais.

7. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (De acordo como art. 15 e 16 da LGPD)

De acordo coma LGPD, o término do tratamento de dados pessoais pela JF3R ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- b) fim do período de tratamento;
- c) comunicação do titular quanto à revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou
- d) determinação pela autoridade nacional, quando houver violação à proteção de dados pessoais. A JF3R realiza o tratamento de dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir a finalidade para os quais foram coletados, de acordo com sua base legal. Quando no término do tratamento, os dados pessoais serão eliminados, sendo autorizada a conservação nas situações previstas na legislação vigente.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PELA JF3R (De acordo como art. 23 a 30 da LGPD)

Nos termos da LGPD e em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI), o tratamento de dados pessoais realizado pela JF3R atende a sua finalidade para com o interesse público ao executar competências legais no cumprimento de suas atribuições para a prestação dos serviços jurisdicionais ou administrativos. Com base na legislação vigente, prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular observarão o disposto nas legislações específicas.

8.1 Compartilhamento de dados pessoais quando destinados à execução de políticas públicas e na prestação dos serviços de sua competência: a JF3R realiza o compartilhamento dos dados pessoais de acordo com a interoperabilidade dos seus sistemas e serviços de tecnologia da informação. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, comorganizações públicas ou privadas, de acordo coma finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais. Sendo assim, o TRF3 somente poderá compartilhar dados pessoais comos seguintes tipos de organizações:

a) provedores de serviços: empresas contratadas para auxiliar diretamente ou indiretamente na manutenção dos serviços administrativos ou judiciais. Esses provedores de serviços e seus colaboradores selecionados, só estão autorizados a acessar dados pessoais para as tarefas específicas, que forem requisitadas a eles com base em instruções determinadas sobre a proteção de dados pessoais. Emcaso de violação, respondem solidariamente conforme a legislação vigente;

b) serviços notariais e de registro: na realização das atividades delegadas pelo Poder Judiciário, se estiverem em conformidade coma LGPD;

c) órgãos e entidades públicas: no exercício de suas atribuições legais e regulatórias ou relacionada à finalidade pública, em atenção ao interesse público. O compartilhamento de dados pessoais realizado pela JF3R comoutras instituições públicas ou privadas deverá observar a conformidade destas coma LGPD.

9. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS (De acordo como art. 17 a 22 da LGPD)

O titular dos dados pessoais que faz uso dos Portais Institucionais da Justiça Federal da 3.ª Região, a qualquer tempo e por meio de requisição específica, obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais perante a JF3R, garantidos os seguintes direitos:

- a) livre acesso, facilitado e gratuito;
- b) confirmar existência, acessar, revisar, retificar, e/ou requisitar uma cópia eletrônica da informação dos seus dados pessoais;
- c) requisitar detalhes sobre a origemou o compartilhamento com terceiros;
- d) limitar o uso e divulgação de seus dados pessoais:
- e) solicitar a anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e oposição de seus dados pessoais;

f) revogar o consentimento, excetuando-se as situações previstas na legislação, e receber informações sobre as consequências do não consentimento ao uso de seus dados pessoais. Esses direitos podem ser requisitados pelo titular à JF3R por meio do formulário: http://web.trB.jus.br/sistemasweb/ContatoEncarregadoLepd. Caberá, ainda, ao titular dos dados pessoais apresentar reclamação à ANPD das questões não solucionadas pelo Controlador.

10. TRANSFERÊNCIAINTERNACIONAL DE DADOS (De acordo como art. 33 a 36 da LGPD)

Segundo a LGPD, a transferência internacional de dados pessoais somente será permitida nos seguintes casos:

- a) para países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais adequado;
- b) comprovação de garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, tais como: cláusulas contratuais específicas, cláusulaspadrão dos contratos, normas corporativas globais, selos e certificações regularmente emitidos;
 - c) cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, para fins de investigação;
 - d) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

- e) autorização da ANPD:
- f) compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
- g) execução de política pública ou atribuição legal do serviço público;
- h) mediante consentimento específico e em destaque do titular dos dados pessoais;
- i) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- j) execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular; e
- I) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. Considerando a prestação do serviço administrativo ou judicial, a transferência internacional de dados pelo TRF3 será realizada com fundamento nas bases legais estabelecidas nesta Política e nos termos da legislação vigente.

11. DAS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA (De acordo como art. 46 a 51 da LGPD)

- 11.1. Em conformidade com os princípios da LGPD e com as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, a JF3R garante que os dados pessoais coletados via Portal Institucional são tratados de forma integra e segura, de acordo com padrões de segurança da informação, confidencialidade e integridade pelo tempo for necessário para realizar as finalidades para as quais foram coletados ou para cumprir comos requerimentos legais aplicáveis.
- 11.2. No entanto, é necessário esclarecer que nenhum sistema é completamente seguro. Conforme previsto na legislação, as medidas de segurança existentes consideram a natureza dos dados e de tratamento, os riscos envolvidos, a tecnologia existente e sua disponibilidade.
- 11.3. Os dados pessoais tratados pela JF3R são considerados sigilosos e somente serão acessados por pessoas autorizadas e capacitadas para lhes conferir o tratamento adequado, conforme medidas de segurança adequadas para a proteção contra acesso não autorizado, alteração, divulgação ou destruição de dados pessoais coletados e armazenados.
- 11.4. Caso haja solicitação do titular, os dados pessoais coletados via Portal Institucional poderão ser excluídos antes do prazo. No entanto, por motivos legais, por determinação judicial ou para fins de auditoria e segurança, eles poderão ser mantidos por período superior, findo o qual, serão excluídos comuso de métodos de descarte seguro.
 - 11.5. Caso o usuário retire seu consentimento para finalidades fundamentais ao funcionamento do(s) serviço(s) do Portal Institucional, algumas funcionalidades poderão ficar indisponíveis.
- 11.6. Em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais, a ocorrência será comunicada à ANPD e ao titular quando envolver risco ou dano relevante. A comunicação sobre a descrição da natureza, riscos, titulares envolvidos, medidas técnicas e de segurança utilizadas, risco e medidas adotadas para o tratamento do incidente, será feita conforme o prazo definido pela ANPD.
- 11.7. Para saber mais sobre as boas práticas de segurança da informação na JF3R, acesse: https://www.tr13.jus.br/seti/seguranca-da-informação. A governança de dados pessoais está sendo implementada em conformidade coma LGPD e comas boas práticas de governança e pode ser acompanhada no link abaixo: https://www.tr/B.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/.

12. DAPOLÍTICADE COOKIES

- 12.1. Cookies são pequenos arquivos de texto que guardam determinados dados sobre o usuário ao acessar sites ou serviços na internet. Os cookies são utilizados para garantir o bom funcionamento de sites e demais serviços online, assim como para fornecer informações sobre o endereço IP, tipo de navegador, sistema operacional, páginas visitadas, duração da visita, entre outras. Ao acessar o conteúdo do Portal e aplicativos do domínio trí3 jus.br, poderão ser coletados cookies pelo navegador. Nós utilizamos cookies para melhorar o uso e a funcionalidade do nosso Portal e dos serviços disponíveis para a prestação jurisdicional. Os cookies tambémnos fornecem informações que nos ajudama entender melhor como os usuários utilizam esses serviços. Portanto, o uso de cookies no Portal institucional e serviços online temas seguintes finalidades:
 - a) tratamento de problemas técnicos;
 - b) manutenção da proteção e segurança;
 - c) compreender como são utilizados o Portal e seus serviços correspondentes;
 - 12.2. Adaptar o conteúdo conforme os dados de utilização. Para atingir essas finalidades, a JF3R usa os seguintes tipos de cookies:
 - 12.2.1. Cookies de sessão: são cookies de uso temporário, que são excluídos no momento em que o usuário fecha o seu navegador.
- 12.2.2. Cookies persistentes: são aqueles cookies que permanecem no seu navegador até você deletá-los manualmente ou até o seu navegador deletá-los de acordo com o período de duração estabelecido pelo cookie.
- 12.2.3. Cookies necessários: são cookies estritamente necessários para a operação de um site ou servico de internet. Eles permitem que o usuário navegue pelo site e use todos os recursos necessários para atendimento da operação. A maioria dos navegadores permite que o usuário estabeleça regras para avisá-lo antes de aceitar cookies ou simplesmente recusá-los. Entretanto, se o usuário recusar o uso de cookies, nem todos os recursos de navegação no site e nos serviços poderão ser acessados.

13. ALTERAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser alterada a qualquer tempo caso haja necessidade. Por isso, recomenda-se que seja consultada com regularidade e verificada a data de modificação.

14. FALE CONOSCO

Se após a leitura desta Política de Privacidade Proteção de Dados Pessoais restar qualquer dúvida ao usuário, ou por qualquer razão precisar se comunicar para assuntos envolvendo os seus dados pessoais, o contato poderá ser realizado pelos canais abaixo: Encarregado (DPO): e-mail: encarregadolgod@trB.jus.br. Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais: https://www.trf3.jus.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/encarregado.

15. UTILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. A proteção da privacidade e dos dados pessoais é um direito que deve ser compreendido e respeitado. Em um ambiente altamente volátil quanto às transformações tecnológicas e de informação, o uso de dados pessoais nas interações sociais e profissionais tornou-se o grande catalisador para que esse tema fosse normatizado e esse direito garantido.
- 15.2. Nesse contexto, esta Política pode ser utilizada para promover cultura de privacidade e a conscientização das pessoas para a proteção de seus dados pessoais, pois os conceitos nela contidos não se aplicam somente à JF3R.
- 15.3. Utilize os conceitos desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais sempre que tiver dúvidas quanto ao tratamento dos seus dados pessoais também na sua vida privada e na relação comoutras organizações públicas ou privadas
 - 15.4. Todos que tratamdados pessoais são responsáveis por sua proteção, inclusive o próprio titular.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2602, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendados de 29 de maio a 17 de junho de 2021 (1º período 2019/2020), e de 18 de agosto a 6 de setembro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovados pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, ficando os respectivos saldos para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO CJF3R Nº 9330, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 27/4/21.

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs $0000705 - 11.2011.4.03.6105, \ 0002591 - 35.2017.4.03.6105, \ 0005817 - 82.2016.4.03.6105, \ 0006479 - 46.2016.4.03.6105, \ 0007413 - 67.2017.4.03.6105, \ 0007542 - 72.2017.4.03.6105, \ 0007551 - 10.2017.4.03.6105, \ 0007542 - 10.2017.4.03.6105,$ $34.2017.4.03.6105, \quad 0007556-56.2017.4.03.6105, \quad 0007557-41.2017.4.03.6105, \quad 0007558-26.2017.4.03.6105, \quad 0007564-33.2017.4.03.6105, \quad 0007567-85.2017.4.03.6105, \quad 0007567-85.2017.4.03.0005, \quad 0007567-85.2017.4.03.0005, \quad 0007567-85.2017.4.0000$ 65.2017.4.03.6105, 0007675-17.2017.4.03.6105, 0007680-39.2017.4.03.6105, 0007733-20.2017.4.03.6105, 0007761-85.2017.4.03.6105, 0007810-29.2017.4.03.6105, 0007930-72.2017.4.03.6105, 0008045-93.2017.4.03.6105, 0008049-33.2017.4.03.6105, 0008160-17.2017.4.03.6105, 0008161-02.2017.4.03.6105, 0008167-09.2017.4.03.6105, 0008178-0008198-29.2017.4.03.6105, 0008403-58.2017.4.03.6105, 38.2017.4.03.6105, 0008179-23.2017.4.03.6105, 0008404-43.2017.4.03.6105, 0008500-58.2017.4.03.6105, 0008559-0008788-06.2017.4.03.6105, 0008801-05.2017.4.03.6105, 0009158-82.2017.4.03.6105, 46.2017.4.03.6105, 0008584-59.2017.4.03.6105, 0008817 - 56.2017.4.03.6105,0009348-0009488-79 2017 4 03 6105 0009805-77 2017 4 03 6105 45 2017 4 03 6105 0009371-88 2017 4 03 6105 0010388-62 2017 4 03 6105 0010514-15 2017 4 03 6105 0010544-0010816-44.2017.4.03.6105, 0000155-69.2018.4.03.6105. 50.2017.4.03.6105. 0010669-18.2017.4.03.6105. 0010812-07.2017.4.03.6105. 0000156-54.2018.4.03.6105. 0000981-95.2018.4.03.6105. 0001121-32.2018.4.03.6105. 0001122-17.2018.4.03.6105. 0001166-36.2018.4.03.6105. 0001214-92.2018.4.03.6105. 0001233-98.2018.4.03.6105. 0001392-41.2018.4.03.6105, 0001842-81.2018.4.03.6105, 0002012-53.2018.4.03.6105, 0002057-57.2018.4.03.6105, 0002066-19.2018.4.03.6105, 0000595-65.2018.4.03.6105, 0002642-12.2018.4.03.6105, 0003489-14.2018.4.03.6105, 0003617-34.2018.4.03.6105, 0000162-27.2019.4.03.6105, 0000270-56.2019.4.03.6105, 0000372-78.2019.4.03.6105, 0002486-24.2018.4.03.6105, 0003202-51.2018.4.03.6105, 0003284-82.2018.4.03.6105, 0003388-74.2018.4.03.6105, 0003575-82.2018.4.03.6105, 0000805-82.2019.4.03.6105, 0000806-67.2019.4.03.6105, 0000902-82.2019.4.03.6105, 0000903-67.2019.4.03.6105, 0000974-69.2019.4.03.6105, 0001003-22.2019.4.03.6105, 0001009-29.2019.4.03.6105, 0001031-87.2019.4.03.6105, 0001100-22.2019.4.03.6105, 0001145-26.2019.4.03.6105, 0001150-48.2019.4.03.6105, 5007718-92.2019.4.03.6105, 5010109-20.2019.4.03.6105, 0000842-12.2019.403.6105, 5014247-30.2019.4.03.6105, 5014777-34.2019.4.03.6105, 5015650-34.2019.403.6105, 0000051-09.2020.4.03.6105, 0000052-91.2020.4.03.6105, 5001962-68.2020.403.6105, 5002095-13.2020.403.6105, 5004594-67.2020.403.6105, 5004593-82.2020.403.6105, 5006450-66.2020.4.03.6105, 5006868-04.2020.4.03.6105, 5006023-69.2020.4.03.6105, 5008205-28.2020.4.03.6105, 5008831-47.2020.4.03.6105, 5009482-79.2020.4.03.6105, 5011690-36.2020.4.03.6105 e 5012169-29.2020.4.03.6105, da 91 Vara, no período de 27 a 30/4/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO e licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, designada pelo Ato CJF3R nº 9269/21.

Documento assirado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2021, às 18:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9329, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 47840211,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4º Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000733-97.2020.4.03.6000, da mencionada Vara, a partir de 27/4/21, emdecorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041263-53.2017.4.03.8000 Interessado(a): Paula Lange Canhos Lenotti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substitua PAULA LANGE CANHOS LENOTTI licença saúde no período de 26 a 30 de abril de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2021, às 14:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9328, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campiras, para, semprejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 26/4/21, emdecorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.

 $Documento \ assirado \ eletronicamente \ por \ \textbf{Mairan Gonçalves Maia Júnior}, \textbf{Desembargador Federal Presidente}, em 27/04/2021, \`as 18:22, conforme \ art. \ 1^o, III, "b", da \ Lei 11:419/2006.$

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7623300/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0273329-63.2021.4.03.8000 Documento nº 7623300 Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA BRITTO, R.F. nº 4202.

Tendo em vista a informação 7623053 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado junto ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, da seguinte forma:

- 353 (trezentos e cinquenta e três) dias, referentes ao período de 24/01/2020 a 10/01/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, comredação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em27/04/2021, às 15:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7598648/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0273926-32.2021.4.03.8000

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas do ex-servidor MANUEL FRANCISCO DE SOUSA, R.F. nº 848.

Tendo em vista a informação 7598090 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - averbo 55 (cinquenta e cinco) días exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na condição de servidor à disposição daquele quadro de pessoal, referentes ao período de 01/02/1990 a 11/08/1993, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 27/04/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7627287/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023141-26.2016.4.03.8000

Documento nº 7627287

Conforme documento 7626696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no período de 28/04/2021 a 30/04/2021.

Documento assirado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7625593/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024279-96.2014.4.03.8000

Documento nº 7625593

Conforme documento 7625592, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDA ARTUSO, no período de 26/04/2021 a 05/05/2021.

Documento assirado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

 $N^{\rm o}\,de$ Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7626438/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 7626438

Conforme documento 7626433, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 27/04/2021 a 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11:419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7626458/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026903-84.2015.4.03.8000 Documento nº 7626458

Conforme documento 7626456, defiro pedido de licença por motivo de doença empessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SOLANGE ANGELA DANTAS, no período de 27/04/2021 a 03/05/2021.

Documento assirado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2021, às 11:04, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7624915/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0016542-29.2020.4.03.8001

EMPRESA: BCS COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

Vistos, etc.

- 1. Acolho os termos do Parecer nº 049/2021 DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7624838).
- 2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI a sanção administrativa de <u>ADVERTÊNCIA</u>, pelo atraso injustificado de 45 (quarenta e cinco) dias na entrega dos produtos relacionados na Nota de Empenho nº 2019NE002379, com fundamento no item 16.4, 'a', do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2019 c/c o artigo 87, I, da Leinº 8.666/1993.
- 3. Intime-se a empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por uma das formas previstas no art. 26, §3°, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo RECURSO ADMINISTRATIVO, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, f', da Lei nº 8.666/93, instruindose a intimação comcópia desta decisão e do Parecer emepígrafe.
 - 4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer emepígrafe.
 - 5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em27/04/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7625449/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054310-91.2017.4.03.8001

Documento nº 7625449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7624080, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANE LOPES CONCEICAO - RF 4011, para o período de 26/04/2021 a 02/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assirado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 15:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1422, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Leinº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7622973, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6330 ANDRE LUIS ESTEVES MENDES	C12	C13	09.03.2021
7248 JOSE AUGUSTO LODETI	В9	B10	28.03.2021
7860 WALKIRIA ROSADO ARAUJO DE NUNCIO	В6	В7	07.01.2021
7910 MARCELO DE LUNA FREIRE	В6	В7	12.02.2021
7926 MARIAISABEL VALE RODRIGUES	В6	В7	11.02.2021
8560 RODRIGO CORREADA CUNHA	C11	C12	29.03.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5440 JOSE FRANCISCO DE ASSIS CRUZ	C12	C13	01.03.2021
7186 FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO	В9	B10	13.02.2021
7242 FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA	В9	B10	26.03.2021
7890 LUIZ CARLOS ALVES DAMASCENO	В6	В7	21.01.2021
7978 EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA	В6	В7	18.03.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em27/04/2021, às 15:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7625480/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052682-04.2016.4.03.8001 Documento nº 7625480

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Confòrme documento SEI nº 7625252, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA - RF 6080, para o período de 24/04/2021 a 02/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assirado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7626094/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015309-36.2016.4.03.8001

Documento nº 7626094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7625287, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, para o período de 26/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assirado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:47, conforme art. 1º, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7626245/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014449-35.2016.4.03.8001

Documento nº 7626245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

 $Conforme \ documento \ SEI\ n^{o}\ 7625280, CONCEDO\ Licença\ para\ Tratamento\ de\ Saúde\ ao\ servidor\ JESSE\ CARLOS\ MARTINS\ CRUZ\ -\ RF\ 6071,\ para\ o\ período\ de\ 27/04/2021\ a\ 03/05/2021,\ nos\ termos\ do(s)\ artigo(s)\ 202\ e\ 203\ da\ Lei\ 8112/90.$

Documento assirado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/04/2021, às 20:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7626267/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030228-59.2018.4.03.8001

Documento nº 7626267

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7625275, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT - RF 8506, para o período de 23/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11 419/2006

DESPACHO Nº 7626328/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006276-46.2021.4.03.8001

Documento nº 7626328

Tendo em vista que a solicitação de Licença para Tratamento de Saúde nº 7624663 já foi apreciada e concedida no Despacho nº 7623393, dou por prejudicado o pedido.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7626357/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 7626357

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7625264, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 18/04/2021 a 20/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/04/2021, às 20:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7626377/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 7626377

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

 $Conforme documento SEI \ n^o 7625296, CONCEDO \ Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIZANTONIO \ NIGRO \ CASELLI - RF 3973, para o período de 26/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.$

Documento assirado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/04/2021, às 20:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1425, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002896-15.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº 3 (doc. 7208889), de 22 de fevereiro de 2021, da MM. Juíza Federal da 9º Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 471 (doc. 7616101), de 22 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico da Seção Judiciária de São Paulo no dia 28/04/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5°, § 1º (doc. 7625730):

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7625730):

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7625554);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU, RF 7451, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 9st Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em27/04/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1420, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006013-14.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Oficio 18 (doc. 7608590), de 20 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5°, § 1º (doc. 7616621);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7616621);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7615919);

RESOLVE:

- I DISPENSAR o servidor MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO, RF 8576, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva;
- II DESIGNAR a servidora PATRICIA SILVESTRE, RF 7332, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em27/04/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-22VN° 58, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 5.010/66, incisos III e IV, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 1/2020, na Portaria CJF3R nº 442 de 18.12.2020, publicada no DEJF de 07.01.2021, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19 no âmbito da Terceira Região, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade com as determinações da Resolução nº 313 de 19.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia);

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, bemcomo a Instrução Normativa CORE nº 1 de 12.04.2021;

RESOLVE

- I Designar o período de 24 a 28 de maio de 2021 para realização de Inspeção Geral Ordinária na 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com<u>abertura dos trabalhos às 14 horas do dia 24 e o encerramento às 17 horas do dia 28,</u> através da utilização do sistema Microsoft Teams.
- II Informar que trabalhos da Inspeção Geral Ordinária realizar-se-ão por via remota, em etapa única, conforme Art. 1º da Portaria CORE 2578/2021.
- III Informar que, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, ficam **dispensados** da Inspeção Geral Ordinária **os processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessário e possível, com observância das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde e determinadas pelas normas da Corte Superior, a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

- IV- Informar que, nos termos do Art. 1º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da Inspeção, observando-se as específicações do Art.2º da citada Instrução Normativa.
- V Informar que, nos termos do Art. 3°, alíneas "c", "d", "e", "f", "h", "j", da Instrução Normativa CORE nº 1/2021, não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária, os seguintes processos: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, ações de desapropriação e processos inclusos em metas qualificadas de desemmenho fixadas pelos Conselhos Superiores.
- VI O atendimento aos Advogados, aos jurisdicionados e ao público em geral será realizado através do endereço eletrônico (civel-se0o-vara22@trt3.jus.br) da 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e do Balcão Virtual, instalado através da Plataforma Microsot Teams, ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção, conforme artigo 106, caput. § 1º, II., do Provimento CORE nº 1/2020 e artigo 3º, parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021.
- VII Durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado; c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes nos processos eletrônicos; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.
- VIII A Diretora de Secretaria, por ocasião da abertura dos trabalhos, apresentará:
- 1. o número total dos processos eletrônicos e físicos distribuídos,
- -2. relação de processos eletrônicos e físicos conclusos para despacho,
- -3. relação dos processos eletrônicos e físicos conclusos para decisão,
- 4. relação dos processos eletrônicos e físicos conclusos para sentença,
- 5. relação dos processos eletrônicos e fiscos sobrestados e suspensos.
- IX Determinar a expedição de oficio, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria para:
- 1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,
- 2. Corregedoria Regional da Justica Federal da 3ª Região,
- 3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- 4. Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível Pedro Lessa.
- X- Determinar ampla divulgação desta Portaria expedindo-se Oficio, por meio eletrônico, aos representantes das entidades:
- 1. Procuradoria Regional da República,
- 2. Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo,
- 3. Procuradoria Regional da União,
- 4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional,
- 5. Procuradoria Regional Federal,
- 6. Caixa Econômica Federal em São Paulo,
- 7. Defensoria Pública da União

XI - A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada em local de ampla visibilidade, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposição do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Henrique Prescendo, Juiz Federal, em 27/04/2021, às 1629, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VN° 75, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

INTERROMPER, por motivo de prestação de serviços eleitorais, tão somente o dia 23/10/2020 da terceira parcela das férias da servidora PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO, Técnico Judiciário, RF nº 8372, referente ao período de fruição de 2019/2020, para fins de registro e possibilidade de compensação oportuna. A parcela de férias compreendida no período de 13/10/2020 a 28/10/2020 ficou como saldo de 01 (um) dia para 31/01/2021.

Encaminhe-se a presente Portaria à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF, para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assirado eletronicamente por Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto, em 27/04/2021, às 14:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VN° 37, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, da 31ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442/2020, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública.

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 10/2020 e 16/2021, que disciplinam o retorno gradual às atividades presenciais e dispõem que na Fase Vermelha da Pandemia, definida pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto n.º 64.994/2020, fica suspenso o trabalho na modalidade presencial no Tribunal Regional Federal da 3ª Região e emtodos os Fóruns e Unidades Administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2.578/2021 e da Instrução Normativa CORE Nº 1/2021, que dispõem sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o dia 17 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Primeira Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 17/05/2021, com a presença de todos os servidores e estagiários da Vara por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teams, conforme disposto no Art. 2º da PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Parágrafo 2º. A Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, emetapa única, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 1º, da Portaria CORE nº 2.578/2021.

Artigo 2º. Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 3º. Determinar que se proceda à inspeção somente nos autos virtuais, ficando dispensado o exame dos processos físicos nos termos do Artigo 1º, Inciso I da Instrução Normativa CORE nº 1/2021.

Artigo 4º. Determinar que se proceda à inspeção de todos os processos eletrônicos sem movimentação processual há mais de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da inspeção, nos termos do artigo 01º, inciso II, Instrução Normativa CORE Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Artigo 5°. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: I- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; II- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; III – sejam mantidas eventuais audiências virtuais pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região).

Artigo 6°. Determinar, coma finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1°, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico comutilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (botuca-se01-vara01@tr3.jus.br).

Artigo 7º. Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

Artigo 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssimo Senhor Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

Artigo 9º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal de Bauru, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu- SP, à Procuradoria da Advocacia Geral da União - Bauru, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Bauru, à Procuradoria Seccional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do email institucional da Secretaria deste Juízo (botuca-se01-vara01@trf3.jus.br).

Artigo 10. Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020 e do artigo 4º da Portaria CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assirado eletronicamente por Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal, em 27/04/2021, às 17:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG N° 28, DE 27 DE abril DE 2021.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31º Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justica Federal;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria CORE Nº 2444/2020 foi estabelecido o período de 28/06/2021 a 02/07/2021 para realização da Correição Geral Ordinária nos municípios de Avaré e Botucatu;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, temperíodo de férias designado para 29/06/2021 a 08/07/2021 (dez dias);

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

RESOLVE:

1) ALTERAR o 2º período de férias (exercício 2021) da servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, anteriormente marcado de 29/06/2021 a 08/07/2021, para que seja gozado, conforme indicação da própria servidora, de 24/05/2021 a 02/06/2021 (dez dias).

2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagemeletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ronald Guido Junior, Juiz Federal, em27/04/2021, às 19:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 7626442/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarema proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenhamas recomendações sanitaristas de distanciamento. Caso entendamser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato Atentatório à Dignidade da Justiça. Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário). A Pauta de audiências será anexada aos autos após a publicação.

As audiências VIRTUAIS, serão realizadas pela PLATAFORMA SKYPE, com vistas à parametrização segue o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP (sergio.rodrigues810) assim como o celular do supervisor da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, apenas por texto no whatsapp... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo.

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	AUTOR	ADV. AUTOR	xxxxx
05/05/2021	10:00	0003390-80.2020.4.03.6329	WANDERLEI CAVALCANTE LOPES	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES-SP359780	XXXXX
05/05/2021	10:30	5001580-21.2020.4.03.6123	JOSIAS FERREIRA BISPO	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES-SP359780	XXXXX
05/05/2021	11:00	0001114-76.2020.4.03.6329	MARIA MADALENA DO COUTO	ANA PAULA PENNA BRANDI-SP 229341	XXXXX
05/05/2021	11:30	0003175-07.2020.4.03.6329	RODOLFO DE ALMEIDA	ANNA CARLA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA-SP356303	XXXXX
05/05/2021	14:00	0000258-78.2021.4.03.6329	SAMANTHA STAMATIU FEUERSTEIN	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543	XXXXX
05/05/2021	14:30	5001684-13.2020.4.03.6123	SIMONIDES DE CARVALHO	ELAINE CRISTINA FRANCESCONI-SP162824	XXXXX
05/05/2021	15:00	0001182-26.2020.4.03.6329	PEDRO CALIXTO DA SILVA	ENEY CURADO BROM FILHO-GO014000	XXXXX
05/05/2021	15:30	0002005-97.2020.4.03.6329	ANETE CONCEICAO DE SOUZA	FERNANDA CRISTINA VALENTE-SP276784	XXXXX
*	*	*	*	*	*
06/05/2021	10:00	0000719-84.2020.4.03.6329	ANTONIA CRISTINA MOREIRA	GUSTAVO ANDRE BUENO-SP 150746	XXXXX
06/05/2021	10:30	0003528-47.2020.4.03.6329	JOAO CARLOS URBANO JOSE CARLOS LOLI JUNIOR-SP269387		XXXXX
06/05/2021	11:00	0003433-17.2020.4.03.6329	MARIA JOSE PEREIRA MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA-SP3		XXXXX
06/05/2021	11:30	0003749-30.2020.4.03.6329	JOSE CARLOS FRANCO MIQUÉIAS PEREIRA OLIVEIRA-SP341322		XXXXX
06/05/2021	14:00	0002716-05.2020.4.03.6329	MARCELLA RAMOS DE OLIVEIRA MEDEIROS MIRIAN ANGÉLICA FUSCO BORTOLON-SP 172163		XXXXX
06/05/2021	14:30	0001230-82.2020.4.03.6329	PAULO SERGIO DE SOUZA	ROSANA RUBIN DE TOLEDO-SP 152365	XXXXX
06/05/2021	15:00	0004073-20.2020.4.03.6329	ARY BIASINI	ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO-SP 111796	XXXXX
06/05/2021	15:30	0000722-39.2020.4.03.6329	GABRIEL BENTO DE SOUZA	SABRINA PEREIRA ARRUDA PROENÇA-SP312426	XXXXX
*	*	*	*	*	*
07/05/2021	10:00	0003812-55.2020.4.03.6329	ANTONIO REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	SHEILA FERNANDA PIMENTA-SP393926	XXXXX
07/05/2021	10:30	0003926-91.2020.4.03.6329	JOSE FERNANDO DALLA ROSA	YAGO COELHO GERVASIO-SP413880	XXXXX
07/05/2021	11:00	0003670-51.2020.4.03.6329	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	SEM ADVOGADO-SP 999999	XXXXX
07/05/2021	11:30	0004166-80.2020.4.03.6329	EMILIA BATISTA RIBEIRO	SEM ADVOGADO-SP 999999	XXXXX
07/05/2021	14:00	0000298-94.2020.4.03.6329	CLEBER HENRIQUE CALHEIRANI	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	XXXXX
07/05/2021	14:30	0000822-91.2020.4.03.6329	MIZAEL RICARDO DO NASCIMENTO	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	XXXXX
07/05/2021	15:00	0002486-60.2020.4.03.6329	VALMIR FERNANDES VAZ	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-SP221303	XXXXX
07/05/2021	15:30	0002208-59.2020.4.03.6329	LEANDRO FERREIRA DE FREITAS VERA LUCIA MARCOTTI-SP 121263		XXXXX

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues}, \textbf{Supervisor}, em 27/04/2021, às 17.01, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.$

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 126, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoría Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 03/05 às 09h de 07/05/2021	4 ^a	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/05 às 09h de 10/05/2021	4 ^a	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5º Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária Avenida Aquidabã, 465 Campinas/SP fones: (19) 99304.3372 (19) 3734.7116 fax: (19) 3734.7008;
- 27º Subseção Judiciária Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 São João da Boa Vista/SP fones; (19) 3638,2900,

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 23/04/2021, às 16:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VN° 39, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62/2020, comalteração dada pelas Recomendações n.s 68/2020 e 78/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 16/2021, de 05 de abril de 2021, a qual prorrogou o trabalho remoto dos juízes e servidores até 31.05.2021,

RESOLVE:

- $\textbf{I-PRORROGAR} \ a \ suspensão \ determinada \ pela \ Portaria \ FRAN-01 V \ N^{o} \ 7 \ (5625200), de 19 \ de \ março \ de 2020, \ \textbf{at\'e} \ \textbf{o} \ \textbf{dia} \ \textbf{31.05.2021}.$
- II CIENTIFICAR as entidades públicas e privadas que mantêmparceria comesta Vara e que recebamos prestadores de serviços à comunidade.
- III ENCAMINHAR cópia da presente à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordemdos Advogados do Brasil Seccional de Franca, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejaminformadas da presente na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Leandro André Tamura}, \textbf{Juiz Federal}, em 27/04/2021, \`as 17:06, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006. In the conforme art. 1^o, III, "b", da L$

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF N° 42, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, MM. Juiz Federal Presidente da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IVe VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 24 a 28 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 10/2020, confirmada pela nº 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribural Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribural Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados;

RESOLVE:

- I Consignar que a audiência de abertura da Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP será realizada no dia 24 de maio de 2021, às 14h. Emrazão das medidas de restrição da atividade presencial em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), a audiência de abertura será realizada de forma virtual pelo sistema Microsoft TEAMS.
- II Informar que os prazos processuais fixados às partes não serão interrompidos ou suspensos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020.
- III Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária o atendimento às partes e aos procuradores será efetuado através de e-mail (fianca-sejÉjef@trt3.jus.br), Bakão Virtual ou atendimento presencial, nesta última hipótese se restabelecido o retomo gradual das atividades no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do art. 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.
- IV Destacar que não se realizarão audiências, salvo emcaso de perecimento de direito.

- V Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Av. Pres. Vargas, 543 / Cidade Nova Franca SP / CEP: 14401-110, ou por meio eletrônico (fianca-sejfjeff@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da do Juizado Especial Federal.
- VI Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB Seccional de Franca, demais Procuradorias atuantes neste Juízo, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum
- VII Será utilizado o sistema Microsofi TEAMS para os atos que não puderem ser realizados presencialmente, tendo em vista os termos das Portarias Conjuntas nº 10/2020 e nº 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 28/04/2021, \`as 11:23, conforme art. 1^e, III, "b", da Lei 11:419/2006.$

Samuel de Castro Barbosa Melo Juiz Federal Presidente

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMA Nº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19.º Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Quarulhos, no uso de suas atribuições legais e s, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de MAIO de 2021, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
25	26	27	28	29	30	01
						ROGÉRIO NUNES DA SILVA
						- RF 8327
02	03	04	05	06	07	08
ROGÉRIO NUNES DA SILVA –	ANDRÉ MANTOVANI	ANDRÉ MANTOVANI	RODRIGO GOTTSFRITZ	RODRIGO GOTTSFRITZ	DIEGO FELIPE DA SILVA	NILDA MOREIRA CAMPOS -
RF 8327	NARDES - RF 7708	NARDES - RF 7708			MARTINS - RF 7687	RF 4130
RF 032/	ROGÉRIO NUNES DA SILVA	ROGÉRIO NUNES DA SILVA	ANTONINHO MUMBACH	ANTONINHO MUMBACH	MARCELO AUGUSTO	KF 4130
	- RF 8327	- RF 8327	PREUSSLER – RF 8347	PREUSSLER – RF 8347	JURADO VICENTE - RF 8346	
09	10	11	12	13	14	15
NILDA MOREIRA CAMPOS -	DIEGO FELIPE DA SILVA	NILDA MOREIRA CAMPOS -	NILDA MOREIRA CAMPOS -	RAFAEL PROENÇA E SILVA	RAFAEL PROENÇA E SILVA	SILVINO LOPES DA SILVA -
RF 4130	MARTINS - RF 7687	RF 4130	RF 4130	- RF 7880	- RF 7880	RF5161
	MARCELO AUGUSTO	EDUARDO HENRIQUE DE	EDUARDO HENRIQUE DE	JOSÉ MÁRIO DE O. DA	JOSÉ MÁRIO DE O. DA	
	JURADO VICENTE - RF 8346	FREITAS GAZOLLA - RF 8345	FREITAS GAZOLLA - RF 8345	SILVA - RF 8682	SILVA - RF 8682	
16	17	18	19	20	21	22
SILVINO LOPES DA SILVA -	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL -	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL -	IGOR RABELO – RF 8582	IGOR RABELO – RF 8582	VALQUIRIA OLIVEIRA	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL -
RF5161	RF 8328	RF 8328			MUNOZ – RF 4312	RF 8328
	SILVINO LOPES DA SILVA –	SILVINO LOPES DA SILVA –	CARLOS BENEDITO	CARLOS BENEDITO	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL –	
	RF5161	RF5161	CORREA - RF 7042	CORREA - RF 7042	RF 8328	
23	24	25	26	27	28	29
IVAN ALMEIDA DEPIZZOL -	VALQUIRIA OLIVEIRA	ANDRÉ MANTOVANI	ANDRÉ MANTOVANI	RODRIGO GOTTSFRITZ	RODRIGO GOTTSFRITZ	IGOR RABELO – RF 8582
RF 8328	MUNOZ – RF 4312	NARDES - RF 7708	NARDES - RF 7708	OLIVEIRA PALURI – RF 8505	OLIVEIRA PALURI - RF 8505	IGOR RABELO - RF 6362
	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL –	ROGÉRIO NUNES DA SILVA	ROGÉRIO NUNES DA SILVA	ANTONINHO MUMBACH	ANTONINHO MUMBACH	
	RF 8328	- RF 8327	– RF 8327	PREUSSLER – RF 8347	PREUSSLER – RF 8347	
30	31	Anotações:				
ICOD DADELO DE 0500	DIEGO FELIPE DA SILVA	1: Dia do T	rabalho			
IGOR RABELO – RF 8582	MARTINS - RF 7687					
	MARCELO AUGUSTO					
	JURADO VICENTE - RF 8346					
		-				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal, em 27/04/2021, às 17:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02 VNº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 41/2021

A DRA. ROSANA FERRI, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, foi estabelecido o período de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2021, de acordo como Edital nº 1/2021-DFOR/SUGA e aprovado pela Portaria CJF3R nº 442-2020,

- I. Designar o día 17 de maio de 2021, às 14horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-seão até o dia 21 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,
- II. Determinar, excepcionalmente, que seja procedida apenas nos processos eletrônicos emtrâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, consoante artigo 1º da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12/04/2021.
- III. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - 1. Não se interromperá a distribuição;
 - 2. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
 - O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária (civel-se02vara02@trf3.jus.br)
 - 4. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

V. O ficie-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, dando ciência desta Portaria.

VI. Oficie-se à Ordemdos Advogados do Brasil Secção São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Ferri, Juiz Federal Titular, em 27/04/2021, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02 VNº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 043/2021

A Doutora ROSANA FERRI, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, RF 5749, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em férias no período de 12 a 16/04/2021 (05 dias),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor EDUARDO MORAES BORGES, RF 7911, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Ferri, Juiz Federal Titular, em 27/04/2021, às 12:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02VN° 44, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 044/2021

A Doutora ROSANA FERRI, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 014/2020, desta 2ª Vara Cível, de 26/08/2020,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 27/04/2021 as férias da servidora INÊS MISAE NISHIHORA NOGUEIRA, RF 5439, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para o período de 26/04 a 07/05/2021 (12 dias), ficando 11 dias remanescentes para gozo no período de 14 a 24/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Ferri, Juiz Federal Titular, em 27/04/2021, às 12:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

 $Dispõe \, sobre \, as \, providências \, e \, procedimentos \, para \, realização \, da \, Inspeção \, Geral \, Ordinária, que \, realizar-se-\'a \, no \, período \, de \, 10 \, a \, 14 \, de \, maio \, de \, 2021.$

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital DFORSP n. 1/2021;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justica Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justica Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES n.1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 no âmbito do Tribural Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retomo gradual das atividades presenciais, emconformidade às determinações da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 16/2021, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta n. 10/2020.

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar o dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 40° Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia 14 de maio de 2021, às 16 horas, podendo haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Corregedora-regional da Justiça Federal da 3° Região;
- Art. 2°. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020, Instrução Normativa CORE n. 1/2021 e Portaria CORE n. 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:
- I. Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;
 - II. Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:
 - a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

- c) Arquivo:
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- i) Distribuição e Protocolo:
- III Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;
- IV Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;
- Parágrafo único. Considerando que a Inspecão será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais
- Art. 3º. Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pela Magistrada e servidores;
 - Art. 4º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspecão o Diretor do Núcleo de Apoio Regional:
 - Art. 5°. Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - I não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;
- II serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;
 - III não serão concedidas férias aos servidores:
- Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (maua-nuar@trf3.ius.br):
- Art. 6º. Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, servindo-se a presente Portaria como Oficio;
- Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.
 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- Documento assirado eletronicamente por Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, em27/04/2021, às 15.28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da a Lei 5.010/66, bem como a Portaria n. 442, de 18/12/2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

- I Designar o dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível da 33ª da Seção Judiciária de São Paulo (Mogi das Cruzes), cujos trabalhos estender-se-ão até as 19 horas do dia 14 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora- Regional da Justiça Federal da 3ª Região.
- II A abertura e o encerramento da Inspeção Geral Ordinária dar-se-á virtualmente, utilizando-se o Microsoft Teams.
- III A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, desde que compatíveis com o processamento na forma virtual, bem como com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, delineados nas Leis n. 10.259/01 e 9.099/95. Tambémserá procedida a Inspeção nos processos emtrâmite, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo;
- IV O atendimento por email, telefone, balcão virtual, distribuição, protocolo e as audiências por videoconferência serão mantidos. O atendimento, as perícias e audiências presenciais na sede desta Subseção Judiciária serão suspensas enquanto permanecer a cidade de Mogi das Cruzes na fase vermelha ou retorne para a fase emergencial do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, criado para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19),), nos termos do art. 4º, parágrafos 1º e 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 03 de julho de 2020.
- V Os prazos processuais não ficarão suspensos durante o período.
- VI Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes no endereço eletrônico da Secretaria: MOGI-SEJF-JEF@trf3.jus.br.
- VII Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.
- VIII Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justica Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- IX Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Ordemdos Advogados do Brasil da Subseção de Mogi das Cruzes/SP e à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal.

X - Fica dispensada a elaboração de Edital, combase no disposto no artigo 105 do Provimento COGE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal, em 27/04/2021, às 17:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, RF4939, O ficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 05/04/2021 a 15/04/2021;

CONSIDERANDO que a servidora SOLANGE APARECIDA DA SILVA – RF 5162, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 22/04/2021 a 23/04/2021;

RESOLVE

- I DESIGNAR o servidor SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO, RF 8509, para substituir a servidora CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 05/04/2021 a 15/04/2021;
- II DESIGNAR o servidor PEDRO KAZUO KOJIMA RF3990, para substituir a servidora SOLANGE APARECIDA DA SILVA, Supervisora da Seção de Perícias e Cálculos Judiciais (FC-5), no período de 22/04/2021 a 23/04/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal, em 27/04/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30^a Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 48, de 28 de agosto de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2021

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor DANIEL REGIS ALLO WEISS - RF7004, conforme segue:

De: 24/06/2021 a 08/07/2021

Para: 31/05/2021 a 02/06/2021;

e 27/09/2021 a 08/10/2021.

De: 19/07/2021 a 17/08/2021 **Para:** 04/04/2022 a 12/04/2022;

30/05/2022 a 10/06/2022:

e 03/11/2022 a 11/11/2022.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 84, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30^a Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 72 de 01 de fevereiro de 2021, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que alterou as férias da servidora ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO – RF 8005;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação de plantão formulado pela servidora ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO para os dias 20 e 21 de maio de 2021, a ser cadastrado no e-GP:

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias da servidora ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005, conforme segue:

De: 17/05/2021 a 22/05/2021

Para: 24/05/2021 a 29/05/2021

DESIGNAR o servidor SAMUEL BUENO DA SILVA - RF7995, para substituir a servidora ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO, RF8005, no exercício da Função Comissionada FC-05 — Supervisão da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco, nos dias 20/05/2021 e 21/05/2021, emrazão da compensação acima descrita, e nos dias 24/05/2021 a 29/05/2021 em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Renato Rodrigues, Juiz Federal, em 27/04/2021, às 17:35, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04V N° 55, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora MARIA HELENA DE MELO COSTA, Diretora de Secretaria, RF 1169, anteriormente marcadas para o período de 05/04/2021 a 08/04/2021, para o período de 17/05/2021 a 20/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Jacimon Santos da Silva}, \textbf{Juiz Federal}, em 28/04/2021, \\ \grave{a}s 01.25, conforme art. 1^\circ, III, "b", da Lei <math>11.419/2006.$

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 15, DE 22 DE abril DE 2021.

O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, M.M. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DESÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I- ALTERARos períodos de férias do servidor servidor FRANCISCO WELLINGTON SILVA - RF 6761, anteriormente marcados para os períodos de 03/11 a 12/11/2021 e 10/12 a 17/12/2021 e fazer constaros períodos de 16/11 a 25/11/2021 e 18/02 a 25/02/2022

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-SUMA Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão para os dias úteis do mês de MAIO/2021, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
03	Adriana Almeida Bacaro
04	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
05	Wagner Donadio de Jesus
06	Cibele Peduto Pecoraro
07	Douglas Guilherme Campanharo
10	Eliézer Silva
11	Taíssa Amaral dos Santos
12	Mauro César de Paula Júnior
13	Ekine Raggiotto Boscioni
14	Elvis Moisés Salgasso
17	Alberto Asche Gomes
18	Adriana Almeida Bacaro
19	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
20	Wagner Donadio de Jesus
21	Cibele Peduto Pecoraro
24	Douglas Guilherme Campanharo
25	Taíssa Amaral dos Santos
26	Mauro César de Paula Júnior
27	Elaine Raggiotto Boscioni
28	Elvis Moisés Salgasso
31	Alberto Asche Gomes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assirado eletronicamente por **José Denilson Branco**, **Juiz Federal**, em28/04/2021, às 10:53, conforme art. 1° , III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287501766775185851

PORTARIA SAND-SUMANº 59, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão para os fins de semana do mês de MAIO/2021, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
08	Cibele Peduto Pecoraro
09	Cibele Peduto Pecoraro
15	Mauro César de Paula Júnior
16	Mauro César de Paula Júnior
29	Alberto Asche Gomes
30	Alberto Asche Gomes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco**, **Juiz Federal**, em28/04/2021, às 10:53, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287501766775185851

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-01VN° 24, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara da Justiça Federal em Santo André, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE n.º1/2020, a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, a Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e o calendário constante da Portaria CJF3R n. 442/2020, disponibilizada em 07/01/2021.

RESOLVE:

- 1. Designar o dia 17 de maio de 2021, às 13h30m, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Santo André 26ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de maio de 2021, por cinco dias úteis;
- 2. Nos termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, artigo 1º e parágrafo primeiro, a inspeção geral ordirária será realizada por via remota, emetapa única, observando-se o disposto nos arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 e os termos da Instrução Normativa CORE 1/2021. A inspeção será realizada nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico Pje, ficando dispensados de verificação os processos fisicos, conforme disposto na Instrução Normativa CORE 1/2021, de 12 de abril de 2021;
- 3. Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de inspeção;
- 4. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes emprocessos eletrônicos, a pratica de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, observado o disposto no item 5 da presente portaria e não serão designadas audiências, salvo para evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- 5. Para atendimento ao disposto no art. 106 caput e seu parágrafo 1º, inciso II do Provimento CORE nº 1/2020, e diante do que dispõe o art.3º e parágrafo único da Portaria CORE n.º 2578, de 12 de abril de 2021 o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, através de encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da 1ª Vara Federal de Santo André (sandre-se01-vara01@trf3.jus.br);
- 6. Determinar que o encerramento dos trabalhos de inspeção geral ordinária seja realizado no período regular designado, como encaminhamento de relatório à Corregedoria Regional;
- 7. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- 8. Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como oficio, através de correio eletrônico ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública, à Ordemdos Advogados do Brasil—Subseção de Santo André, Procuradoria Geral Federal e a Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Audrey Gasparini, Juiz Federal, em 28/04/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-05V Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª

Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus — Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16/2021, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2.578 e da Instrução Normativa nº 1, ambas de 12 de abril de 2021, que regulamentam a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021.

RESOLVE:

- I DESIGNAR o período de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 5ª Vara Federal de Santos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período comprévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.
- II Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 17 de maio de 2021 comencerramento no dia 21 de maio de 2021, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, Corregedor da Vara, Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Edson Fernando Pereira.
- III A Inspeção será procedida por via remota, emetapa única, nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 1, de 12 de abril de 2021 e Portaria CORE n. 2578, de 12 de abril de 2021.
- IV Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.
- V No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 5ª Vara Federal de Santos santos-se05-vara05@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, <a href="http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, <a href="http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, <a href="http://www2.trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h às 19:00h
- VI Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;
- VII Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
 - VIII Comunique-se, tambémpor meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Santos-SP, 27 de abril de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Lemos dos Santos Filho, Juíza Federal Substituta em exercício da titularidade plena da 5ª Vara Federal de Santos, em 27/04/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-02VN° 25, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

 DESIGNAR a servidora KATHIAAPARECIDA MITIKO MATSUBARA, RF4019, como substituta no afastamento emrazão de férias do Servidor ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR—RF. 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros(FC-05) de 05/04/2021 à 16/04/2021.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 26 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Lesley Gasparini, Juíza Federal, em 27/04/2021, às 16:12, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-CECON Nº 3, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ALTERAÇÃO PERÍODO DE FÉRIAS

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **THIAGO DA SILVA MOTTA,** JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 6º SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **Gustavo Mussatto Venezuela**, **Analista Judiciário**, **RF 6907**, Supervisor da Central de Conciliação da 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, originalmente marcado de 01/07/2021 a 30/07/2021, para fazer constar **os DOIS períodos abaixo informados**:

- 1. 01/07/2021 a 21/07/2021:
- 2. 09/12/2021 a 19/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Thiago da Silva Motta}, \textbf{Juiz Federal}, em 26/04/2021, \`{as}~17:31, conforme art.~1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.$

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-01V Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR THIAGO DA SILVAMOTTA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, $6^{\rm a}$ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 30 de abrila 03 de maio de 2021, como segue:

Flávia Andrea da Silva, rf 1732 (Diretora de Secretaria),

Rita de Cássia Amyuni dos Santos, rf 1667 (Analista Judiciária),

Claudionor Francisco Paz, rf 1712 (Técnico Judiciário), e

Elaine Moreira de Lima Rosa, rf3734 (Técnica Judiciária).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Thiago da Silva Motta}, \textbf{Juiz Federal Substituto}, em 27/04/2021, \`{a}s 14:24, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.$

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02V Nº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF1576, Técnico Judiciário , que exerce a função comissionada de Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), para compensação de horas extras anteriormente trabalhadas nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021, do Servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF1576, Técnico Judiciário, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

RESOLVE DESIGNAR a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF1576, Técnico Judiciário, nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021 e 23/04/2021 e PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO pedido verbal da servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), para compensação de horas extras anteriormente trabalhadas no período de 26 a 30/07/2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no período de 26 a 30/07/2021, da servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

RESOLVE DESIGNAR a servidora Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF4151, Analista Judiciário, para substituição da servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF4663, Aralista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), no período de 26 a 30/07/2021, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal, em 20/04/2021, às 1926, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-03 V Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, Juiz Federal da 3ª Vara de São José dos Campos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; arts. 42 a 51 e seus incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; arts. 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; arts. 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região; a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021 e a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE

- I Designar o dia 10 de maio de 2021, às 11:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Secretaria da 3ª Vara Federal de São José dos Campos 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 14 de maio de 2021.
 - II A Inspeção será realizada por via remota, conforme previsão contida na Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021.
- III Os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bemcomo a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.
- IV O atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: sicamp-se03-vara03@trf3.jus.br.
 - V Durante o período de Inspeção será observado o seguinte:
 - a) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes emprocessos eletrônicos;
 - b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes (na forma do item I V acima) ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
 - c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.
- VI Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São José dos Campos, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal CEF, cientificando-se da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assirado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, **Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 18:40, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876252817690615

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04V Nº 52, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

 $Tendo\ emvista\ a\ licença\ paternidade\ do\ servidor\ RODRIGO\ FERNANDES\ LOBO\ DA\ SILVA,\ RF5330,\ no\ período\ de\ 22/04\ a\ 11/05/2021,\ no\ período\ de\ 22/04\ a\ período\ de\$

RESOLVE:

Suspender as férias do servidor a partir do dia 22/04/2021 e o agendamento do saldo remanescente de 09 dias para gozo no término do afastamento, ou seja, a partir de 12/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Eliana Parisi, Juíza Federal, em 27/04/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-04V Nº 51, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA ELIANA PARISI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, no Provimento nº 1/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na Portaria CORE nº 2578/2021, bem como na Instrução Normativa CORE nº 01/2021;

RESOLVE:

- I Designar o dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, para abertura dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico desta 4º Vara Federal de São José dos Campos-SP, que se estenderá até o dia 14 de maio de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, comprévia autorização da MMº. Corregedora Regional. Ficamdesde já dispensadas as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos, ante as orientações de saúde pública, para evitar aglomerações e circulação de pessoas;
- $II-A\ Inspeção\ será\ procedida\ tão\ somente\ nos\ livros\ e\ processos\ eletrônicos\ especificados\ ma\ Instrução\ Normativa\ CORE\ r^0\ 01/2021.$

- III. Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:
- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza Federal Titular reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.
- IV Durante o período da inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer advogado, membros das Procuradorias, do Ministério Público e demais partes, pelo endereço eletrônico: sjcamp-se04-vara04@trr3.jus.br;
- V Esta Portaria servirá de oficio a ser enviado por e-mail ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssimo Desembargadora Federal Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção, bem como ao Ministério Público Federal, Ordemdos Advogados do Brasil—Subseção de São José dos Campos, Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Regionais, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.
- VI Divulgue-se a presente Portaria na página do PJe da 3.ª Região, emrazão da impossibilidade de afixação de cópia nos locais de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Eliana Parisi, Juíza Federal, em 27/04/2021, às 19:17, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de Citar Diogo Weiler em Ribeirão Grande/SP e Intimar os municípios de Guapiara, Buri e Itararé. Cartas de Ordem 50003436420214036139, 50003514120214036139, 50003809120214036139, 50003298020214036139 e 50003315020214036139, respectivamente.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, no dia 20/04/2021, aos municípios de Ribeirão Grande, Guapiara, Buri e Itararé, todos neste estado.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assirado eletronicamente por \textbf{Edevaldo de Medeiros}, \textbf{Juiz Federal}, em 27/04/2021, \`as 14:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.$

EDEVALDO DE MEDEIROS Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 453, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de térias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011114-66.2020.4.03.8001,

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor RONALDO AUGUSTO ARENA, R.F. 7919, anteriormente agendadas de 07/06/2021 a 16/06/2021 para 12/07/2021 a 21/07/2021.

 $Publique-se.\ Registre-se.\ Cumpra-se.$

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III., "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 452, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Interrupção e remarcação de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0020875-24.2020.4.03.8001,

RESOLVE

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de 22/04/2021, as férias da servidora MARCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, anteriormente agendadas de 14/04/2021 a 28/04/2021;

REMARCAR o saldo remanescente para 17/06/2021 a 23/06/2021 (07 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 450, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0028027-26.2020.4.03.8001,

PECOLVE

DESIGNAR o servidor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, R.F. 8158, para substituir a servidora JULIANA FENZ MACHADO DE MELO, R.F. 5341, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 05/04/2021 a 16/04/2021, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 449, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0009610-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora THAIS DE ANDRADE BORIO, R.F. 5245, para substituir o servidor RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, R.F. 7633, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de 08/03/2021 a 25/03/2021, emdecorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 448, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021822-78.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM, R.F. 7289, anteriormente agendadas de 03/05/2021 a 10/05/2021 para 01/07/2021 a 08/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 445, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO ROGÉRIO SALVONI, R.F. 6246, anteriormente agendadas de 07/06/2021 a 16/06/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021 e de 08/09/2021 a 17/09/2021 para 10/01/2022 a 19/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°. III. "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 447, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Retifica Portaria de substituição de FC-5 por incorreção

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dentre outros, os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0018241-55.2020.4.03.8001

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 407, de 15 de março de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 56, Cademo Administrativo, de 25/03/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...de Oficial de Gabinete (FC-5), ..."

Leia-se: "...de Supervisor de Processamentos de Recursos,"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 446, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e o contido no processo Administrativo nº 0024569-35.2019.4.03.8001

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 438, de 08 de abril de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 69, Caderno Administrativo, de 16/04/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) ALTERAR, por necessidade do serviço, a 1ª e 2ª etapas das férias do servidor FÁBIO RIBEIRO SALGADO, R.F. 3655, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente agendadas de 17/05/2021 a 30/05/2021 para 22/04/2021 a 01/05/2021 e de 13/10/2021 para 20/09/2021 a 29/09/2021.;"

Leia-se: "(...) ALTERAR, por necessidade do serviço, as 03 etapas das férias do servidor FÁBIO RIBEIRO SALGADO, R.F. 3655, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente agendadas de 17/05/2021 a 30/05/2021 para 22/04/2021 a 01/05/2021 e de 13/10/2021 a 28/10/2021 para 20/09/2021 a 29/09/2021 e para 16/11/2021 a 25/11/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em27/04/2021, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIALINS-01VN° 36, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera férias de servidor

A DOUTORA CAROLLINE SCOFIELDAMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1a VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, and substitutive de la contraction of the contractio

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Inspeção Geral Ordinária agendada para ocorrer de 24/05/2021 a 28/05/2021;

CONSIDERANDO que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de Migração dos processos JEF do SISJEF para o PJE, tendo ocorrido a migração em 19/05/2021:

CONSIDERANDO que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de do Juízo 100% Digital, comprevisão para iniciar a partir de 03/05/2021.

RESOLVE:

1) ALTERAR as férias do servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, nos termos a seguir descritos:

Alterar o 3º período de férias do Exercício 2018 de 03/05/2021 a 07/05/2021 para o período de 07/06/2021 a 11/06/2021;

 $Alterar o 1^o período de férias do Exercício 2019 de 07/06/2021 \ a 16/06/2021 \ para o período de 12/07/2021 \ a 21/07/2021.$

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal, em 28/04/2021, às 09:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-02VN° 31, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor MÁRCIO CRISTIANO EBERT, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

CONSIDERANDO o gozo de férias regulares do servidor VANDERLEI FERNANDO MARTINS, RF 5295, supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, no período de 05.4.2021 a 16.4.2021;

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de saúde, da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, no período de 01.4.2021 a 15.4.2021:

CONSIDERANDO o período de férias anteriormente agendados da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, no período de 05.4.2021 a 14.4.2021; e

CONSIDERANDO o pedido de compensação de dia de serviço prestado emplantão judicial pela servidora ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LUCIANA PALMEIRA GOULART, RF 7314, para substituir o servidor VANDERLEI FERNANDO MARTINS, RF 5295, no período de 05.4.2021 a 16.4.2021

Art. 2º. ALTERAR as férias da da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, emrazão de afastamento por motivo de saúde, de 05.4.2021 a 14.4.2021 para 16.4.2021 a 25.4.2021.

Art. 3°. DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN, RF 7426, para substituir a servidora ERICA GOMES DA SILVA, nos períodos de 01.4.2021 a 15.4.2021 e 16.4.2021 a 25.4.2021

Art. 4º. AUTORIZAR a compensação de serviço prestado emplantão judiciário da servidora ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504, no dia 09.4.2021.

Art. 5º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assirado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em27/04/2021, às 17:28, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494049021919093

SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VN° 52, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O **DOUTOR MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL TITULAR da 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição:

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020, 14 a 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, o novo avanço da pandemia e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais, tanto no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia) quanto no âmbito município de Barretos-SP), ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspecionais a seremadotados;

 $CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria CORE n^o 2578 de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE n^o 1 de 12.04.2021; a constant de la consta$

RESOLVE:

- I Designar o período de 17 a 21 de maio de 2021 para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos, referente ao exercício de 2021.
- II A audiência de abertura da Inspeção Geral Ordinária será realizada **no dia 17 de maio, às 14 horas**, através de videoconferência pelo sistema *Microsoft Teams*, conforme facultado no artigo 2º da Portaria CORE nº 2578 de 12.04.2021, sob a presidência do MM. Juiz Federal Dr. Márcio Martins de Oliveira.
- III Os trabalhos de inspeção serão também encerrados por videoconferência no dia 21 de maio de 2021 às 14 horas, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

- IV Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (barretse01-vara01@trf3.jus.br) e do Balcão Virtual instalado através da plataforma Microsoft Teams, sendo tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.
- V Serão verificados os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correição Geral Ordinária, e da Instrução Normativa CORE nº 1, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção; caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.
- VI Na hipótese do município sede desta Subseção Judiciária, no período dos trabalhos inspeciorais, encontrar-se na fase mais restritiva dos planos estadual e municipal de enfrentamento à pandemia, proceder-se-á à inspeção, por via remota, tão somente nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico PJe bem como nos livros administrativos mantidos emsuporte digital, cuja verificação seja possível.
- VII Havendo condições para a realização de comparecimento e atos presenciais com quantitativo suficiente aos trabalhos, proceder-se-á também à inspeção dos processos físicos em tramitação, conforme regulamentação editada pela E.CORE, bem como, por amostragem, dos processos sobrestados, sem ativação da movimentação no sistema processual. Serão realizados, ainda, conferência do patrimônio emcomparação como Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAP, contagem dos processos físicos e verificação da regularidade dos livros e pastas administrativos.
- VIII Sendo possível a inspeção dos processos físicos, deverão ser devolvidos a este Juízo os autos que se encontrarem em poder dos Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, mediante prévio agendamento através do e-mail institucional (barret-se01-vara01@trf3.jus.br), impreterivelmente, até o dia 10 de maio de 2021.
- IX Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.
- X As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo desta Vara Federal serão recebidas através do e-mail institucional e, sendo necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da unidade.
- XI Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribural Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssimo Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.
- XII Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, a Delegacia da Policia Federal, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do email institucional barret-se01-vara01@trf3.jus.br.
 - XIII A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal, em 20/04/2021, às 18:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01 V N° 65, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP.

- O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em cumprimento aos comandos normativos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/66, e dos artigos 102 a 116 do Provimento nº 01/2020 da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,
 - CONSIDERANDO, o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria nº 442/2020, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;
- CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;
- CONSIDERANDO, a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO, a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3º Região, no ano de 2021;
- CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

RESOLVE

- I. Dar ciência de que, no período de **17 a 21 de maio de 2021**, realizará inspeção geral ordinária nesta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva, por via remota, em etapa única, exclusivamente nos processos judiciais, registros e documentos eletrônicos, observados os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021 e da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.
- II. Designar o dia 17 de maio de 2021, às 14 horas, para a abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.
- III. Determinar a inspeção dos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, no Sistema Eletrônico de Execução Unificada SEEU e no Sistema dos Juizados Especiais Federais-SISJEF, observados os critérios de verificação obrigatória determinados pela Instrução Normativa CORE nº 01/2021.
 - IV. Determinar a observação, durante os trabalhos de inspeção, do seguinte:
 - a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;
 - b) não haverá a prática de atos processuais de maneira presencial:
- c) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações sobre o trabalho da Unidade Judiciária, efetuadas por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo endereço de correio eletrônico: catand-se01-vara01@trf3.jus.br;
 - d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
 - e) não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados na Vara, emrelação aos quais o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- f) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.
 - V. Dispensar a inspeção nos processos físicos que tramitam atualmente na Vara.

- VI. Dispensar a inspeção nos processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se os critérios consignados pela Instrução Normativa CORE nº 01/2021, à exceção daqueles relacionados no item VII desta portaria.
 - VII. Determinar que não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:
 - a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
 - b) habeas corpus;
 - c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
 - d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
 - e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
 - f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
 - g) execuções fiscais contra grandes devedores; h) ações de desapropriação;
 - i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.
- VIII. Consignar que, considerado o atual acervo em tramitação líquida nesta unidade, superior a 4.000 (quatro mil) processos, deverão ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do item VI desta portaria, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, incluídos nesse percentual os processos relacionados no item VII. O número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (mil).
- IX. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com a observância das providências de praxe, conforme artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.
- X. Dê-se ciência desta portaria, por meio eletrônico, à Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, à Advocacia da União, às Procuradorias e Conselhos profissionais oficiantes nesta Subseção e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal, em 27/04/2021, às 18:31, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIA SVCT-SUMA Nº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de férias da servidora abaixo, para constar como segue:

RF 8649 - JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES

Exercício 2021

1ª parcela: 04/10/2021 a 02/11/2021

Antecipação da remuneração mensal: Não

Antecipação da gratificação natalina: Não

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente, em 27/04/2021, às 16:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 8/2021

Processo: 0000894-69.2021.4.03.8002. Contrato n.º 8/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12.014.10.2020 TRF3. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.412.832/0001-10). Objeto: Aquisição de câmera de vídeo (Webcam). Vigência: 105 (cento e cinco) días. Valor Global: R\$ 2.340,00. Assinatura: 26/04/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Gaetano Di Felice Centioli, Sócio Administrador

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 26/04/2021, às 17:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VN° 24, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Federal de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Designa Inspeção (

O DOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 CORE;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 422, de 18/12/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de 10 a 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, que prevê a realização de inspeção pela via remota, com a utilização da plataforma do *Microsoft Teams* para a execução de sua abertura e encerramento:

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 5 de abril de 2021, que prorrogou o teletrabalho extraordinário até 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o dia 10/05/2021, às 14 horas, para abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 3ª Vara Federal de Campo Grande, que se estenderá até o dia 14/05/2021 (cinco dias), podendo a IGO ser prorrogada por igual período, comprévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional.

II. ESCLARECER que a Inspeção será procedida nos processos eletrônicos e físicos emtrâmite neste Juízo, bem como nos livros eletrônicos e registros de Secretaria.

III. CONSIGNAR que, durante o mencionado período, atender-se-á ao seguinte:

 $\textbf{a)} \ n\"{a}o \ se \ interromper\'a \ a \ distribuição, \ tampouco \ as \ audiências j\'a \ agendadas, nos \ termos \ do \ artigo \ 106, § 1°, do \ Provimento \ CORE \ 01/2020$

b) o Juízo receberá eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 3ª Vara Federal de Campo Grande por meio do e-mail institucional da Secretaria desta unidade (egrande-se03-vara03@trt3.jus.br):

c) não serão concedidas férias aos servidores, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período;

d) poderão ser convocados servidores indispensáveis à realização das tarefas indicadas nesta Portaria, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

IV. SUSPENDER o atendimento presencial ao público e o atendimento via Balcão Virtual durante todo o período da Inspeção, com base no artigo 106, § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, ressalvados os casos que importarem em perecimento de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, os quais deverão ser realizados mediante prévio agendamento no e-mail egrande-se03-vara03@trf3.jus.br.

V. SUSPENDER todos os prazos processuais de processos que tramitem exclusivamente em meio físico a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (03/05/2021), até o término dos trabalhos inspecionais:

 $VI.\ CONSIGNAR\ que\ a\ suspensão\ dos\ prazos\ processuais\ \underline{N\tilde{A}O}\ atinge\ os\ processos\ eletrônicos.$

VII. DETERMINAR a devolução, até o dia 03/05/2021, de todos os processos físicos que se encontrem empoder dos Procuradores Federais, Advogados, Peritos, Membros do Ministério Público, Advogados da União e Defensores Públicos da União, procedendo-se à busca e apreensão emcaso de não devolução.

VIII. DETERMINAR que se comuniquem, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de científicar-lhes da data da Inspeção, servindo a presente como Oficio.

IX. DETERMINAR a cientificação, por via eletrônica, do Ministério Público Federal, da Seção da Ordemdos Advogados do Brasil em Campo Grande, da Defensoria Pública da União, da Delegacia de Polícia Federal de Campo Grande, das Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal da FUNAI, Procuradoria Federal em Campo Grande), nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, os quais poderão acompanhar os trabalhos e inclusive participar da reunião virtual de abertura, bastando, para tanto, que enviem manifestação neste sentido para o email cgrande-se03-vara03@trf3.jus.br até o dia 07/05/2021.

X. DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada no átrio deste Fórumda Justiça Federal de Campo Grande e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal,} em 16/04/2021, \\ as 12:14, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.$